



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50

LEI Nº 313/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe a alteração da redação e dos anexos da Lei Municipal Nº 308/2024 de 17/12/2024, lei esta que estima a receita e fixa a despesa do município de Itaguatins/TO para o exercício de 2025 e determina outras providências. ”

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **ITAGUATINS/TO**, para o exercício financeiro de 2025, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 38.058.250,00 (trinta e oito milhões, cinqüenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.476.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

RECEITA PATRIMONIAL	19.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.532.000,00
SUB-TOTAL	35.028.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.030.000,00
SUB-TOTAL	3.030.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 38.058.250,00 (trinta e oito milhões, cinqüenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgão:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS	15.164.850,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS	1.880.300,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUATINS	1.712.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAGUATINS	8.341.200,00
GABINETE DO PREFEITO	989.000,00
SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	1.131.900,00
SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	470.000,00
SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO	1.479.000,00
SEC. MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE	705.000,00
SEC. MUN DE FINANÇAS	1.775.300,00
SEC. MUN DE GOVERNO	160.000,00
SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA	2.564.700,00
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Administração	3.555.900,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

Agricultura	470.000,00
Assistência Social	1.880.300,00
Comércio e Serviços	965.000,00
Cultura	514.000,00
Desporto e Lazer	705.000,00
Educação	15.164.850,00
Encargos Especiais	200.000,00
Essencial a Justiça	205.000,00
Gestão Ambiental	3.071.700,00
Legislativa	1.350.000,00
Previdência Social	250.300,00
Saneamento	130.000,00
Saúde	8.341.200,00
Urbanismo	1.205.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

III – Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS	15.164.850,00
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUATINS	1.880.300,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE DE ITAGUATINS	1.712.000,00
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAGUATINS	8.341.200,00
GABINETE DO PREFEITO	989.000,00
SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO	1.131.900,00
SEC. MUN DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	470.000,00
SEC. MUN DE CULTURA E TURISMO	1.479.000,00
SEC. MUN DE ESPORTE E JUVENTUDE	705.000,00
SEC. MUN DE FINANÇAS	1.775.300,00
SEC. MUN DE GOVERNO	160.000,00
SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA	2.564.700,00
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	285.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	38.058.250,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**

a) Decorrentes de superávit financeiro conforme valores apurados no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, conforme fonte de recursos, mediante o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 75 % (setenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida e a ação já existente no orçamento vigente.

e) Reserva de contingência;

f) Fica autorizada a utilização de saldos orçamentários existente em dotações orçamentárias vinculadas a créditos especiais abertos durante o exercício de 2025.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Excluem-se dos limites previstos no caput deste artigo, os créditos adicionais, especiais e/ou extraordinários de natureza suplementar, necessários a criação de novos programas e/ou ações não contempladas no orçamento de 2025, que por ventura forem autorizados por lei própria e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Ficam substituídos, além da redação original, todos os anexos constantes da Lei Municipal Nº 308/2024 de 17 de dezembro de 2024 pelos anexos que compõe esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando toda e qualquer disposição em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ: 01.395.458/0001-50**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA
Prefeito Municipal